

1. Documento: 38352-2019-51

1.1. Dados do Protocolo

Número: 38352/2019

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Requerimento

Assunto: Curso - congresso - treinamento - aperfeiçoamento

Unidade Protocoladora: SESIS - SECRETARIA DE SISTEMAS

Data de Entrada: 12/11/2019

Localização Atual: SPDC - SECAO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: ERICAFF

Data de Inclusão: 06/06/2020 09:05

Descrição: Renovação 30 licenças Alura

1.2. Dados do Documento

Número: 38352-2019-51

Nome: e-PAD 38.352-2019-DG-(Portal Alura. Plataforma de cursos EAD. Inexigibilidade).pdf

Incluído Por: ASSESSORIA JURIDICA DE LICITACOES E CONTRATOS

Cadastrado pelo Usuário: ANDRELMM

Data de Inclusão: 06/04/2020 09:34

Descrição: Autorização DG

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ANDRE LUIZ MORAIS MASCARENHAS p/ SANDRA PIMENTEL MENDES	Login e Senha	06/04/2020 09:34

Documento Gerado em 28/11/2020 18:50:02

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria-Geral

e-PAD: 38.352/2019.

Ref.: Proposição N. SEJ/FORMAD/03/2020.

Assunto: Inexigibilidade de licitação (art. 25, II, § 1º c/c art. 13, VI, Lei n. 8.666/93). Contratação direta da empresa *AOVS Sistemas de Informática S.A.*, para aquisição de licenças de acesso à plataforma de Cursos *Ead* do *Portal Alura*. **Autorização.**

Visto.

De acordo.

Tendo em vista a competência delegada pela Portaria SEJ n. 1/2020 (art. 2º, II), a Proposição N. SEJ/FORMAD/03/2020 da Secretaria da Escola Judicial, a certificação orçamentária expedida pela Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade e o parecer da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos desta Diretoria-Geral, que adoto e passa a integrar esta decisão, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa *AOVS Sistemas de Informática S.A.*, sob inexigibilidade de licitação (art. 25, II c/c art. 13, VI, Lei n. 8.666/1993), para aquisição de 32 (trinta e duas) licenças de acesso à plataforma de Cursos *Ead* do *Portal Alura*, por um período de 12 (doze) meses, pelo valor total de R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais), conforme mencionado no citado parecer.

À consideração da Exma. Desembargadora Segunda Vice-Presidente, *Camilla Guimarães Pereira Zeidler*, para ratificar a inexigibilidade de licitação (art. 26, Lei n. 8.666/1993).

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Sandra Pimentel Mendes
Diretora-Geral